



DIRLEG-AL
Fls. 25
RJ/2025

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 123, de 02 de julho de 2025**

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado na cidade de Divinópolis do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado anualmente no mês de fevereiro, na cidade de Divinópolis do Tocantins.

Art. 2º O “Festival do Buriti” tem como objetivos:

I - promover a interação sociocultural entre a comunidade de Divinópolis e os turistas provenientes de outras localidades;

II - valorizar a cultura regional e sua diversidade, por meio de atrações gastronômicas e da culinária típica da região;

III - preservar a história da festa popular e sua importância para o município de Divinópolis;

IV - manter vivo o legado cultural e gastronômico da população para as futuras gerações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

Deputado **VILMAR OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputado **IVORY DE LIRA**
2º Secretário substituto